

PROJETO DE LEI Nº 7727/2026**EMENTA:**

AUTORIZA O SEPULTAMENTO DE CÃES E GATOS JUNTO A SEUS TUTORES, NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor(es): Deputado JULIO ROCHA

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**RESOLVE:**

Art. 1º. Esta Lei autoriza o sepultamento de cães e gatos em campas e jazigos cujas concessões pertençam às famílias de seus tutores, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º. Fica autorizado o sepultamento de cães e gatos em campas e jazigos cujas concessões pertençam às famílias de seus tutores, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 3º. As disposições e regras para o sepultamento de que trata esta Lei deverão ser regulamentadas pelo serviço funerário competente de cada município, observadas as normas sanitárias e ambientais aplicáveis.

Parágrafo único. As despesas com o sepultamento previsto nesta Lei serão de responsabilidade da família do concessionário da campas ou jazigo.

Art. 4º. Os cemitérios pertencentes a entidades particulares poderão, respeitadas as regulamentações legais, estabelecer regramento próprio para o sepultamento de cães e gatos em campas e jazigos.

Art. 5º. O disposto nesta Lei não afasta a competência dos municípios para disciplinar os serviços funerários e cemiteriais no âmbito local.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário do Edifício Lúcio Costa, 27 de maio de 2026.

DEPUTADO JÚLIO ROCHA

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei que “**AUTORIZA O SEPULTAMENTO DE CÃES E GATOS JUNTO A SEUS TUTORES, NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

Inicialmente, ressalte-se que o Poder Legislativo Estadual detém competência constitucional para legislar sobre a matéria, nos termos do art. 24, incisos VI e XII da Constituição da República Federativa do Brasil, não havendo óbice jurídico à tramitação da presente proposição.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo autorizar o sepultamento de cães e gatos em campas e jazigos pertencentes às famílias de seus tutores, respeitadas as normas sanitárias, ambientais e funerárias aplicáveis.

Atualmente, os animais domésticos ocupam posição de relevante importância afetiva no núcleo familiar, sendo reconhecidos por muitos tutores como membros integrantes da família. Nesse contexto, a possibilidade de sepultamento junto aos seus responsáveis representa medida de caráter humanitário e de respeito ao vínculo afetivo estabelecido ao longo da convivência.

Importante destacar que iniciativa semelhante já foi adotada no Estado de São Paulo, por meio da Lei nº 18.397, de 07 de fevereiro de 2026, oriunda do Projeto de Lei nº 56/2025, de autoria dos Deputados Dr. Eduardo Nóbrega e Ricardo França, a qual autorizou o sepultamento de cães e gatos junto a seus tutores naquele ente federativo. A referida norma preservou a competência dos

municípios para regulamentação dos procedimentos funerários e sanitários, bem como assegurou a possibilidade de os cemitérios particulares estabelecerem regras próprias, demonstrando a viabilidade jurídica e administrativa da matéria e servindo como importante paradigma para a presente proposição.

A proposta não interfere na competência dos municípios para regulamentação e fiscalização dos serviços funerários locais, limitando-se a autorizar a prática em âmbito estadual, preservando a autonomia municipal para definição das regras operacionais e sanitárias pertinentes.

Importante destacar que a medida não impõe obrigação aos cemitérios públicos ou privados, tampouco afasta o cumprimento das normas de vigilância sanitária, saúde pública e proteção ambiental aplicáveis à matéria.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei busca conferir tratamento mais humanizado às famílias que desejam prestar homenagem final aos seus animais de estimação, compatibilizando o respeito ao vínculo afetivo com a observância das normas legais e sanitárias vigentes.

Por essas razões, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei.

Legislação Citada

Atalho para outros documentos

Informações Básicas

Código	20260307727	Autor	JULIO ROCHA
Protocolo	35681	Mensagem	
Regime de Tramitação	Ordinária		

Link:

Datas:

Entrada	27/05/2026	Despacho	27/05/2026
Publicação	28/05/2026	Republicação	

Comissões a serem distribuídas

- 01.:**Constituição e Justiça
- 02.:**Defesa e Proteção dos Animais
- 03.:**Economia Indústria e Comércio
- 04.:**Assuntos Municipais e de Desenvolvimento Regional

▼ TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 7727/2026

PROXIMO >>		<< ANTERIOR	- CONTRAIR	+ EXPANDIR	BUSCA ESPECIFICA	
Cadastro de Proposições					Data Public Autor(es)	
▼ Projeto de Lei						
▼ 20260307727						
 		 AUTORIZA O SEPULTAMENTO DE CÃES E GATOS JUNTO A SEUS TUTORES, NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. => 20260307727 => {Constituição e Justiça Defesa e Proteção dos Animais Economia Indústria e Comércio Assuntos Municipais e de Desenvolvimento Regional.}			28/05/2026	Julio Rocha
		Distribuição => 20260307727 => Comissão de Constituição e Justiça => Relator: Sem Distribuição => Proposição 20260307727 => Parecer:				

PROXIMO >>	<< ANTERIOR	- CONTRAIR	+ EXPANDIR		BUSCA ESPECIFICA
------------	-------------	------------	------------	--	------------------